



=LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 22/03/2022=

“DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO INCISO XIII, DO ARTIGO 42 DA LEI COMPLEMENTAR N. 127 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.”

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º) – O inciso XIII, do artigo 42 da Lei Complementar n. 127 de 10 de novembro de 2020, que versa sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal – PCRM, passará a ter a seguinte de redação:

(REDAÇÃO ORIGINAL):

XIII - Na inexistência de candidato que atenda a qualquer um dos requisitos previstos nos incisos I, II, III, deste artigo, poderá ser designado para a função de Professor Coordenador, docente ocupante de cargo/emprego permanente de outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.

(REDAÇÃO PROPOSTA):

“XIII – Na inexistência ainda de candidato que atenda a qualquer dos requisitos previstos nas alíneas a, b, e c, do inciso XII, e também daqueles previstos nos incisos I, II e III deste artigo, poderá ser designado para a função de Professor Coordenador, docente contratado por prazo determinado (temporário) atendendo assim à necessidade temporária de excepcional interesse a administração pública.”

Art. 2º). – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 22 de março de 2022.


DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.